

# Diário Oficial

## ESTADO DE SÃO PAULO

v. 99

n. 076

São Paulo

quarta-feira, 26 de abril de 1989

## PODER EXECUTIVO

### LEIS

#### LEI N.º 6.414, DE 25 DE ABRIL DE 1989

(Projeto de lei n.º 156/88,  
do deputado Osmar Thibes)

Dá denominação a ponte situada no km 162 da SP-127.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Eng.º Antenor Frederico Meyer" a Ponte situada na SP-127, km 162, entre os municípios de Itapetininga e Capão Bonito.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de abril de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

Walter Bernardes Nory, Secretário dos Transportes

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 25 de abril de 1989.

#### LEI N.º 6.415, DE 25 DE ABRIL DE 1989

Altera a redação da Lei n.º 5.694, de 1.º de junho de 1987.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — O artigo 1.º da Lei n.º 5.694, de 1.º de junho de 1987, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Leonor Fernandes Costa Zacharias" a Escola Estadual de 1.º Grau (Agrupada) do Jardim das Fontes, Distrito de Parelheiros, na Capital".

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de abril de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 25 de abril de 1989.

#### LEI N.º 6.416, DE 25 DE ABRIL DE 1989

(Projeto de lei n.º 796/87,  
do deputado Laerte Pinto)

Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em São José dos Campos

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prof.º Dinará Pereira Ramos Brito" a Escola Estadual de 1.º e 2.º Graus-Bairro Putim Velho, em São José dos Campos.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de abril de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 25 de abril de 1989.

## Seção I

Esta edição de 80 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

### Secretarias

|   |    |                                      |    |
|---|----|--------------------------------------|----|
| Secretaria do Governo .....                           | 4  | Meio Ambiente .....                  | 21 |
| Justiça .....   | 5  | Secretaria do Menor .....            | 22 |
| Promoção Social .....                                 | 5  | Defesa do Consumidor .....           | 22 |
| Segurança Pública .....                               | 6  | Universidade de São Paulo .....      | 22 |
| Fazenda .....   | 7  | Universidade .....                   |    |
| Agricultura e Abastecimento .....                     | 8  | Estadual de Campinas .....           | 22 |
| Educação .....  | 8  | Universidade Estadual Paulista ..... | 23 |
| Saúde .....   | 10 |                                      |    |
| Energia e Saneamento .....                            | 19 | Ministério Público .....             | 23 |
| Transportes .....                                     | 19 | Tribunal de Contas .....             | 24 |
| Administração .....                                   | 20 | Editais .....                        | 26 |
| Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico ..... | 20 | Concursos .....                      | 28 |
| Esportes e Turismo .....                              | 20 | Assembléia Legislativa .....         | 38 |
| Habitação e Desenvolvimento Urbano .....              | 20 | Diário dos Municípios .....          | 74 |
|   |    | Boleto Federal .....                 | 76 |
|   |    | Ministérios e Órgãos Federais .....  | 80 |

#### LEI N.º 6.417, DE 25 DE ABRIL DE 1989

(Projeto de lei n.º 805/87,  
do deputado Laerte Pinto)

Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em São José dos Campos

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prof. Nelson Ferreira da Silva" a Escola Estadual de 1.º Grau Cidade Jardim, em São José dos Campos.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de abril de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 25 de abril de 1989.

#### LEI N.º 6.418, DE 25 DE ABRIL DE 1989

(Projeto de lei n.º 25/88,  
do deputado Vanderlei Macris)

Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Sumaré

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prof. Ondina Pinato Gonzalez" a Escola Estadual de 1.º Grau do Jardim Moçambique, em Sumaré.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de abril de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 25 de abril de 1989.

#### LEI N.º 6.419, DE 25 DE ABRIL DE 1989

(Projeto de lei n.º 28/88,  
da deputada Eni Galante)

Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Santópolis do Aguapeí

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prof. Minas Barganian" a Escola Estadual de 1.º Grau de Santópolis do Aguapeí.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de abril de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 25 de abril de 1989.

#### LEI N.º 6.420, DE 25 DE ABRIL DE 1989

(Projeto de lei n.º 46/88,  
do deputado Luiz Francisco)

Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Indaiatuba

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prof. Carlos Tancler" a Escola Estadual de 1.º Grau do Parque Residencial Indaiá, em Indaiatuba.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de abril de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 25 de abril de 1989.

#### LEI N.º 6.421, DE 25 DE ABRIL DE 1989

(Projeto de lei n.º 50/88,

do deputado Lohle Neto)

Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em São Carlos

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Dr. Benjamim de Oliveira Abbade" a Cadeia Pública de São José do Rio Preto.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de abril de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 25 de abril de 1989.

#### LEI N.º 6.422, DE 25 DE ABRIL DE 1989

(Projeto de lei n.º 52/88,

da deputada Erci Ayala)

Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Tambaú

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Inspetor Escolar Pedro Mazza" a Escola Estadual de 1.º Grau (Agrupada) do Conjunto Habitacional Ignes Corso Andrade, em Tambaú.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de abril de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 25 de abril de 1989.

#### LEI N.º 6.423, DE 25 DE ABRIL DE 1989

(Projeto de lei n.º 56/88,

do deputado Rubens Lara)

Declara de utilidade pública a entidade que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a Associação Casa da Esperança de Cubatão "Dr. Leão de Moura", com sede em Cubatão.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de abril de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Wilson Toni, Secretário da Promoção Social